

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 INTRODUÇÃO GERAL

1.1 Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como, estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

### 2 UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

### 3 OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **equipamentos de menor potencial ofensivo**, a saber: 15 (quinze) Dispositivos Elétricos Incapacitantes – DEI, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inc I da Lei nº 14.133/2021; para serem utilizados por agentes desta diretoria nas ações de segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

### 4 JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando os principais dispositivos normativos nacionais e internacionais, que dizem respeito aos direitos humanos, à preservação da vida, ao tratamento digno e à aplicação seletiva da força, temos:

I – A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) criada e proclamada através de Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948;

II – O disposto no Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979;

III – O disposto nos Princípios orientadores para a Aplicação Efetiva do Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (CCEAL), adotados pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas na sua resolução 1989/61, de 24 de maio de 1989;

IV – O disposto nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (PBUFAF), adotados pelo Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes, realizado em Havana, Cuba, de 27 de Agosto a 7 de setembro de 1999;

V – O disposto na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o uso da força pelos agentes de segurança pública;

VI – O disposto na Lei nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014 que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional;

VII – O disposto na Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade;

VIII – Em analogia à Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de Dezembro de 2010, o **Superior Tribunal do Trabalho**, editou a Resolução Conjunta nº 175 de 2016, que em seu Art. 6º afirma:

“Os Servidores que atuam na área de segurança que, em razão da sua função, possam vir a se envolver em situações de uso da força, deverão portar, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo”.

Os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivos (IMPO's) são amplamente utilizados pelas Forças de Segurança do Brasil, como alternativa tática para dissuasão de agentes delinquentes, buscando mitigar os efeitos lesivos da utilização da força policial e tem como principal função conter, cessar ou incapacitar temporariamente a injusta agressão. Tais instrumentos diminuem, sobremaneira, a letalidade das ações de segurança, trazendo mais segurança tanto para o operador, quanto para o delinquente.

Portanto, a aquisição dos Dispositivos Elétricos Incapacitantes tem a finalidade de dotar o Tribunal de Justiça do Maranhão de instrumentos legais para preservar a ordem e atender ao interesse público, equipando os agentes de segurança da Diretoria de Segurança Institucional para execução de atividades ostensivas e preventivas.

## **5 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1 A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos no Art.74, Inc I da Lei Federal nº 14.133/2021. Convém informar que a Empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ 30.092.431/0001-96, possui exclusividade na produção e fornecimento do objeto alvo deste Termo de Referência, portanto sua contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos moldes da legislação pertinente.

## **7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>Item</b>	<b>Especificações exigidas</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Expectativa Inicial</b>
	<b>KIT “Elite” SPARK Z 2.0</b>		

7.1	Acompanha: 01 SPARK Z 2.0 01 Coldre SPARK em polímero 01 Coldre cartucho em polímero 06 cartuchos de lançamento de dardos energizados - 6m 01 Bateria blindada BZ 2.0 01 Carregador de bateria CZ 2.0 01 Alvo 01 Maleta em polímero 01 Pen Drive com manual do usuário	15 (quinze) unidades	15 (quinze) unidades
-----	--	-------------------------	-------------------------

## 8 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 8.1 Descritivo

**Dispositivo Elétrico Incapacitante (DEI):** deverá disparar dardos energizados acondicionados em cartuchos substituíveis que deverão transmitir pulso elétrico incapacitante ao alvo, causado por imobilização neuromuscular. Deverá ser fabricado em polímero de alta resistência a impacto e ser fornecido com bateria recarregável, carregador, alvo, 6 (seis) cartuchos, coldre de polímero, pendrive com manual do usuário e maleta para acondicionamento e transporte adequado

## 9 DO CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição do produto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
9.1	<b>KIT “Elite” SPARK Z 2.0</b> Acompanha: 01 SPARK Z 2.0 01 Coldre SPARK em polímero 01 Coldre cartucho em polímero 06 cartuchos de lançamento de dardos energizados - 6m 01 Bateria blindada BZ 2.0 01 Carregador de bateria CZ 2.0 01 Alvo 01 Maleta em polímero 01 Pen Drive com manual do usuário	15 (quinze) unidades	<b>R\$ 15.539,82</b>	<b>R\$ 233.097,30</b>

## 10 DO PRAZO DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos materiais é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do empenho ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante justificativa e aceitação pela contratante, em remessa única.

10.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais na Supervisão de Segurança Patrimonial, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar, localizada na Rua do Egito, n.º 144 - Centro – São Luís – MA. Contato: (98) 2055-2353. CEP: 65.010-190, e-mail: [sspatrimonial@tjma.jus.br](mailto:sspatrimonial@tjma.jus.br). O horário para entrega dos materiais é das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, sendo necessário agendamento prévio para entrega, por tratar-se de produtos sujeitos a medidas de segurança e com demanda de apoio logístico.

## 11 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, por meio do Termo de Recebimento Provisório, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) material(is) ser recolhido e substituído.

11.4 A empresa contratada terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do (s) dispositivo (s) elétrico (s) incapacitante (s), a partir da comunicação oficial feita pela Supervisão de Segurança Patrimonial, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

11.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente da Contratada por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

12.2 A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

12.3 A Nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho.

12.4 A Nota fiscal deverá conter o número da conta corrente, agência e banco para crédito.

12.5 Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.6 O Contratante reserva-se ao direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.7 O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12.8 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através do fiscal substituto.

12.9 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da contratada.

12.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.2.2 A nota fiscal deverá ser entregue pela contratada, na Supervisão de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizada na Rua do Egito, n.º 144 - Centro – São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

12.2.3 Após o atesto da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento na Supervisão de Segurança Patrimonial, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

12.2.5 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

### **13 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão

reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

13.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 Da revisão dos preços

13.2.1 Os preços poderão ser revistos, quando comprovadas as situações descritas no Art. 124, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 14.133/2021

## **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a descrição a ser informada nos autos pela Coordenadoria de Orçamento.

## **16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, conforme item 11.4.

16.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 62, da Lei 14133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

16.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

16.7 Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 125 da Lei 14133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

17.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei 14133/2021 e suas alterações.

17.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

17.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

17.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

17.8 A Administração Pública – Contratante - não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 Caberá à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça a Gestão do contrato, na pessoa do seu Diretor, **Coronel Alexandre Magno de Sousa Nunes, matrícula 145979**, devendo para tanto devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades



administrativas a ela subordinadas, **podendo** delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao Quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria nº 457/2010 – TJ.

18.2. A fiscalização será feita pelo servidor **Otávio Vieira Paixão, matrícula 202036**, Supervisor de Segurança Patrimonial e em sua ausência pelo servidor **Francisco de Jesus Cutrim Pinheiro (Fiscal substituto), matrícula 180547**, conforme preceitua o art. 117 da Lei 14133/2021.

18.3. Caberá aos fiscais acima elencados a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato conforme previsto na RESOL - GP – 212018 TJMA.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a empresa contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

19.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14133/2021.

19.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, (a lei

10.520/02 foi substituída pela lei 14.133/2021) pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.5 A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2., letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.6 O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 12.2. e no subitem 13.1. poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

19.7 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE;

19.8 A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

## **20 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1 A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2 A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio do CONTRATADO;
- f) Comprovada dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; e

k) Amigavelmente, por acordo entre os CONTRATANTES, desde que haja conveniência para as partes; l) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato.

20.3 Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **21 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

21.1 A Contratada, no ato de entrega do produto, deverá apresentar o Termo de Garantia.

21.2 A garantia dos materiais será de 01 (um) ano e a vida útil do produto de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

21.3 A Contratada deverá oferecer a garantia legal de 90 (noventa) dias, acrescida da garantia contratual do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo (art. 50, CDC).

21.4 Na vigência da garantia, a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme disposto no Artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação de inconformidade pela Contratada.

21.5 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

21.6 O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

21.7 Não sendo o vício sanado no prazo do item 21.4, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **22 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1 Os materiais fornecidos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

22.3 Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

22.4 Os produtos utilizados na fabricação devem ser totalmente isentos de ftalatos, naphtylamina, dichlorobenzidina, nonilfenol, formaldeídos e metais pesados como chumbo, cobre e cádmio, utilizando base de tintas à base d'água e sem aditivo de solvente ou materiais pesados

22.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### **23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

23.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável

23.2 No manuseio dos dados, a CONTRATADA deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE, com lastro em regra de competência administrativa aplicável à situação concreta e, em conformidade com este tópico, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

III – Acessar os dados dentro de seu escopo (finalidade específica e em consonância com o interesse público) e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE;

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios/diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Termo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

23.3 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

23.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

23.5 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I – qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais (incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito) pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

II – qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

III – A CONTRATADA fica obrigada a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

23.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

23.7 Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, à luz dos parâmetros da finalidade e da necessidade, após o que haverá a sua respectiva eliminação.

23.8 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.9 As partes têm conhecimento de que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

23.9.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

23.9.2 A CONTRATADA responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

23.9.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de compartilhar informações que direta ou indiretamente digam respeito ao contrato, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, observadas as vedações legais incidentes.

Deverá ser apresentado o modelo do Termo de Confidencialidade como anexo ao Termo de Referência.

## **24 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

24.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

## **25 DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

25.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).